



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.315, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e dá outras providências.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA**, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento para o exercício vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2605	02.10.07.12.306.0014.2.036.3.3.90.30-01	R\$ 256.000,00
2607	02.10.07.12.306.0014.2.036.3.3.90.30-02	R\$ 144.000,00
2609	02.10.07.12.306.0014.2.036.3.3.90.30-05	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 800.000,00

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial/total das seguintes despesas do orçamento para o exercício vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
281	02.05.01.99.999.0002.2.999.9.9.99.99-01	R\$ 800.000,00
TOTAL		R\$ 800.000,00

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 20 de fevereiro de 2013

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.